



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Sugestão nº 18, de 2021, do Programa e-Cidadania, que tem como título "*Redução de Deputados Federais*".

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

O autor da Ideia Legislativa nº 150.107, intitulada “Redução de Deputados Federais” se identifica como “Jean Carlos Dias Oficial”, residente em São Paulo.

A proposta alcançou, entre 26 de março e 6 de julho de 2021, conforme o Ofício nº 37, de 2021, da Secretaria de Comissões, mais de vinte mil manifestações de apoio, o que confere a ela, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, tratamento análogo ao dado às Sugestões Legislativas previstas no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal.

Encaminhada a esta Comissão, foi identificada como Sugestão (SUG) nº 18, de 2021, e encontra-se agora sob análise.

A sugestão consiste na redução do número de Deputados Federais de 513 para 250 parlamentares e dos limites constitucionais estabelecidos para os tamanhos mínimo e máximo das bancadas dos Estados e do Distrito Federal, que passariam de 8 (oito) e 70 (setenta) para 4 (quatro) e 35 (trinta e cinco).





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

O autor recorre, para justificar a proposta, ao argumento da necessária redução do gasto público, no contexto de crise econômica por que passa o país, sendo excessivo o número atual de parlamentares.

II – ANÁLISE

O argumento do autor da proposta não procede, uma vez que o número de Deputados Federais brasileiros não é excessivo, na comparação com outras democracias do mundo, tanto em termos absolutos, quanto em termos relativos, ou seja, quando se considera a média do número de cidadãos que cada Deputado representa. Com isso, não parece haver custos excepcionais decorrentes da representação em nossa Câmara dos Deputados.

O Brasil conta com 513 Deputados Federais, para uma população aproximada de 213 milhões, ou seja, um Deputado para cada 415.201 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e um) habitantes. Esses números mostram que não destoamos da prática internacional.

Em primeiro lugar, países menos povoados do que o Brasil são representados por um número maior de Deputados, como é o caso do Reino Unido (com 650 Deputados), da França (com 577 Deputados) e da Alemanha (com ao menos 630 Deputados).

Em segundo lugar, outros países, de população menos numerosa do que a brasileira, têm menos habitantes representados, na média, por cada Deputado, do que nós. É o caso do Japão, com 266 mil habitantes por Deputado; do Canadá, com 127 mil habitantes por Deputado, e da Argentina, com 180 mil habitantes por Deputado.

Em conclusão, diante da constatação de que o número de cadeiras na nossa Câmara dos Deputados é proporcional, considerados os parâmetros de comparação internacional com países democráticos, não procede a Sugestão Legislativa em apreço.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

III – VOTO

Em razão do exposto, manifestamos nosso voto contrário ao acolhimento da Sugestão nº 18, de 2021

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

